



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 21 de agosto de 2018

Ano II, Nº 372

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2097 DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1690, de 22 de novembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.666.300,00 (nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e trezentos reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2097, DE 01 DE AGOSTO DE 2018		
ANULAÇÃO		Valor (R\$)
Descrição		
0123-0401-04.122.0064.1.026	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
0125-0401-04.122.0064.1.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	264.000,00
0087-0401-04.122.0063.1.088	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	424.000,00
0085-0401-04.122.0063.1.088	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161.500,00
0274-0601-12.365.0153.1.116	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	90.000,00
0299-0601-12.368.0041.1.194	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
0296-0601-12.368.0041.1.194	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00
0297-0601-12.368.0041.1.194	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
0201-0601-12.361.0149.1.197	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
0526-1101-04.122.0101.1.199	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	100.000,00
0527-1101-04.122.0101.1.199	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	110.000,00
0530-1101-04.122.0101.1.199	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	105.000,00
0531-1101-04.122.0101.1.199	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.500,00
0528-1101-04.122.0101.1.199	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
1067-2401-15.452.0076.1.202	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.411.000,00
0722-2201-27.812.0047.1.215	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1511-2601-22.661.0055.1.225	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	20.000,00
1515-2601-22.661.0055.1.225	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00
1521-2601-22.661.0055.1.226	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	30.000,00
1530-2601-22.661.0055.1.228	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1372-2601-11.391.0055.1.230	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00
1337-2601-11.334.0056.1.232	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1336-2601-11.334.0056.1.232	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	450.000,00
1553-2601-23.691.0057.1.235	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1392-2601-19.573.0058.1.238	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.000,00
1391-2601-19.573.0058.1.238	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1428-2601-20.573.0060.1.242	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
1429-2601-20.573.0060.1.242	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	15.000,00
1450-2601-20.601.0059.1.244	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
1449-2601-20.601.0059.1.244	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.000,00
1448-2601-20.601.0059.1.244	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
0099-0401-04.122.0063.1.174	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
1326-2601-11.334.0055.1.232	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	70.000,00
0187-0401-04.122.0066.2.041	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
0223-0601-12.361.0149.2.092	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	400.000,00
0222-0601-12.361.0149.2.092	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
0279-0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
0331-0603-12.361.0005.2.107	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
0323-0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	100.000,00
0112-0401-04.122.0063.2.108	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
0111-0401-04.122.0063.2.108	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
0156-0401-04.122.0065.2.152	3.3.90.36.05 - Outras Despesas Pagas - Diretamente a Pessoa Física	52.000,00
0152-0401-04.122.0065.2.152	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	18.000,00
0150-0401-04.122.0065.2.152	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.000,00
0168-0401-04.122.0065.2.153	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
0197-0401-04.122.0066.2.171	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	21.300,00
0246-0601-12.361.0149.2.193	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
0268-0601-12.364.0043.2.194	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	85.000,00
0269-0601-12.364.0043.2.194	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	95.000,00
0271-0601-12.364.0043.2.194	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
1188-2501-15.451.0040.2.211	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.300.000,00
0730-2201-27.812.0047.2.216	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
0719-2201-27.811.0047.2.212	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0670-2201-08.128.0049.2.239	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
0675-2201-08.128.0049.2.239	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1402-2601-19.573.0058.2.251	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
1403-2601-19.573.0058.2.251	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	14.000,00
1308-2601-04.122.0062.2.254	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	150.000,00
1304-2601-04.122.0062.2.254	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	300.000,00
0707-2201-13.392.0048.2.255	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
0655-2201-04.122.0070.2.274	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	18.000,00
Total das Anulações		9.666.300,00
SUPLEMENTAÇÃO		Valor (R\$)
Descrição		
0652-2201-04.122.0070.2.274	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
0022-0201-04.122.0116.2.045	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	609.500,00
0327-0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	2.000.000,00
0302-0601-12.368.0041.2.191	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
0202-0601-12.361.0149.1.197	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	770.000,00

0261-0601-12.364.0041.1.198	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
1405-2601-19.573.0058.2.251	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1170-2501-15.451.0040.2.170	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	305.000,00
0611-2101-04.122.0068.2.260	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	900.000,00
1146-2501-04.122.0054.2.225	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	800,00
1465-2601-20.601.0059.1.251	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
1150-2501-04.122.0054.2.225	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	400.000,00
1175-2501-15.451.0040.2.178	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	224.000,00
1293-2601-04.122.0062.2.254	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
0129-0401-04.122.0064.2.040	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
0127-0401-04.122.0064.1.026	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
1160-2501-04.122.0054.2.225	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
1153-2501-04.122.0054.2.225	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
0905-2302-08.244.0152.202	4.4.90.53.00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
0667-2201-04.122.0070.2.274	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	274.000,00
1170-2501-15.451.0040.2.170	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
1170-2501-15.451.0040.2.170	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	410.000,00
1187-2501-15.451.0040.2.211	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.000,00
Total de Suplementações		9.666.300,00

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 453/2018 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II do art. 66, da lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com §3º do art. 43 da Lei nº 38 de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES, Assessor Jurídico da Secretaria da Segurança e Cidadania, para responder cumulativamente, no período de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018, pelo cargo de Secretário da Segurança e Cidadania, Simbologia S-1, durante a ausência do seu titular, FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 – GABVICE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo GABINETE DA VICE-PREFEITA. CONTRATADO: VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03509571/0001-44, OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para Futuras e Eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de Serviços de Produção (Mestre de Cerimônia e Serviço de Recepção), na cidade de Sobral (sede e distritos), para amparo aos eventos promovidos pelo Secretarias/Entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 119/2018. FORO: Sobral/CE. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 3.737,50 (três mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Jhonata da Costa Lima. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1601.04. 122.0417.2.104. 3.3.90.39.00, DATA DA ASSINATURA: 21 agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Christianne Marie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Francisco de Paiva Lima - Representante da VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA - ME. Karla Cristiane Madeira do Nascimento - COORDENADORA JURÍDICA DO GABINETE DA VICE - PREFEITA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 447/2018 – SEUMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ANDERSON TAVARES DE FREITAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, da Unidade de Gerenciamento de Projeto – Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (UGP – PRODESOL), da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 1º de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018 – SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** Empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.952.190/0001-63, neste ato representada por RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de fornecimento e implantação de paraciclos metálicos nas vias e logradouros públicos do sistema viário de Sobral de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 058/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 106.685,08 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kemmison Luiz Paula Sousa, Coordenador de Projetos de Engenharia – UGP I da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de 20 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Renan Claudino Melo – Representante da MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - ASSESSOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

PORTARIA Nº 005 - CORREGEDORIA/SECOGE - O Corregedor da Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 5º, nos incisos IV e VI da Lei Nº 1715 de 07 de Março de 2018 c/c Lei Nº 038/92 nos seus Art. 160, 161 e ainda o Artigo 10 do Decreto Nº 850 de 29 de maio de 2006, CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias das fundações Municipais, Lei Nº 1715 de 07 de março de 2018 que institui a Comissão Permanente de Corregedoria da SESEC e Decreto nº 850/2006 que regulamenta o Regime Disciplinar da Guarda Civil municipal, RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor em exercício de suas funções, de fatos que trata o Ofício Nº360 - 20/08/2018- SESEC bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo os fatos a serem apurados tipificados, em princípio, no Art. 24, inciso V, do Decreto 850/2006 de que trata o Regime Disciplinar da Guarda Municipal de Sobral. II - FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do presente

processo (NºPO39231/2018), contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. III - DETERMINAR a Comissão Permanente (CPC) nomeada pelo Ato Nº 396/2018 de 1º de julho de 2018 publicada no DOM nº 349 de 19 de julho de 2018, que realize os expedientes necessários ao andamento nos trabalhos, observando o Art.170 da Lei Municipal 038/92. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SALA DA CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA em 21 de agosto de 2018. Francisco André Rodrigues Cavalcante - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

PORTARIA Nº 006 - CORREGEDORIA/SECOGE - O Corregedor da Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 5º, nos incisos IV e VI da Lei Nº 1715 de 07 de Março de 2018 c/c Lei Nº 038/92 nos seus Art. 160, 161 e ainda o Artigo 10 do Decreto Nº 850 de 29 de maio de 2006, CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias das fundações Municipais, Lei Nº 1715 de 07 de março de 2018 que institui a Comissão Permanente de Corregedoria da SESEC e Decreto nº 850/2006 que regulamenta o Regime Disciplinar da Guarda Civil municipal, RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor em exercício de suas funções, de fatos que trata o Ofício Nº361 - 20/08/2018- SESEC bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo os fatos a serem apurados tipificados, em princípio, no Art. 21, inciso XIV, do Decreto 850/2006 de que trata o Regime Disciplinar da Guarda Municipal de Sobral. II - FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do presente processo (NºPO39232/2018), contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. III - DETERMINAR a Comissão Permanente (CPC) nomeada pelo Ato Nº 396/2018 de 1º de julho de 2018 publicada no DOM nº 349 de 19 de julho de 2018, que realize os expedientes necessários ao andamento nos trabalhos, observando o Art.170 da Lei Municipal 038/92. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SALA DA CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA em 21 de agosto de 2018. Francisco André Rodrigues Cavalcante - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

PORTARIA Nº 007 - CORREGEDORIA/SECOGE - O Corregedor da Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 5º, nos incisos IV e VI da Lei Nº 1715 de 07 de Março de 2018 c/c Lei Nº 038/92 nos seus Art. 160, 161 e ainda o Artigo 10 do Decreto Nº 850 de 29 de maio de 2006, CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias das fundações Municipais, Lei Nº 1715 de 07 de março de 2018 que institui a Comissão Permanente de Corregedoria da SESEC e Decreto nº 850/2006 que regulamenta o Regime Disciplinar da Guarda Civil municipal, RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor em exercício de suas funções, de fatos que trata o Ofício Nº343 - 15/08/2018- SESEC bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo os fatos a serem apurados tipificados, em princípio, no Art. 21, inciso XVII, do Decreto 850/2006 de que trata o Regime Disciplinar da Guarda Municipal de Sobral. II - FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do presente processo (NºPO38749/2018), contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o

exigirem. III - DETERMINAR a Comissão Permanente (CPC) nomeada pelo Ato Nº 396/2018 de 1º de julho de 2018 publicada no DOM nº 349 de 19 de julho de 2018, que realize os expedientes necessários ao andamento nos trabalhos, observando o Art.170 da Lei Municipal 038/92. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SALA DA CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA em 21 de agosto de 2018. Francisco André Rodrigues Cavalcante - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

PORTARIA Nº 008 - CORREGEDORIA/SECOGE - O Corregedor da Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 5º, nos incisos IV e VI da Lei Nº 1715 de 07 de Março de 2018 c/c Lei Nº 038/92 nos seus Art. 160, 161 e ainda o Artigo 10 do Decreto Nº 850 de 29 de maio de 2006, CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias das fundações Municipais, Lei Nº 1715 de 07 de março de 2018 que institui a Comissão Permanente de Corregedoria da SESEC e Decreto nº 850/2006 que regulamenta o Regime Disciplinar da Guarda Civil municipal, RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor em exercício de suas funções, de fatos que trata o Ofício Nº341 - 15/08/2018- SESEC bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo os fatos a serem apurados tipificados, em princípio, no Art. 21, inciso XIV, do Decreto 850/2006 de que trata o Regime Disciplinar da Guarda Municipal de Sobral. II - FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do presente processo (NºPO38754/2018), contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. III - DETERMINAR a Comissão Permanente (CPC) nomeada pelo Ato Nº 396/2018 de 1º de julho de 2018 publicada no DOM nº 349 de 19 de julho de 2018, que realize os expedientes necessários ao andamento nos trabalhos, observando o Art.170 da Lei Municipal 038/92. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SALA DA CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA em 21 de agosto de 2018. Francisco André Rodrigues Cavalcante - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

PORTARIA Nº 009 - CORREGEDORIA/SECOGE - O Corregedor da Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 5º, nos incisos IV e VI da Lei Nº 1715 de 07 de Março de 2018 c/c Lei Nº 038/92 nos seus Art. 160, 161 e ainda o Artigo 10 do Decreto Nº 850 de 29 de maio de 2006, CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias das fundações Municipais, Lei Nº 1715 de 07 de março de 2018 que institui a Comissão Permanente de Corregedoria da SESEC e Decreto nº 850/2006 que regulamenta o Regime Disciplinar da Guarda Civil municipal, RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor em exercício de suas funções, de fatos que trata o Ofício Nº342 - 15/08/2018- SESEC bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo os fatos a serem apurados tipificados, em princípio, no Art. 21, inciso XIV, do Decreto 850/2006 de que trata o Regime Disciplinar da Guarda Municipal de Sobral. II - FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do presente processo (NºPO38752/2018), contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. III - DETERMINAR a Comissão Permanente (CPC) nomeada pelo Ato Nº 396/2018 de 1º de julho de 2018 publicada no DOM nº 349 de 19 de julho de 2018, que realize os expedientes necessários ao andamento nos trabalhos, observando o Art.170 da Lei Municipal 038/92. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SALA DA CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA em 21 de agosto de 2018. Francisco André Rodrigues Cavalcante - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO – ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018 (SRP) – SMS (BB 730942). Aviso de Licitação – Central de Licitação. Nova Data de Abertura: 23/08/2018, às 09:00H. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 21 de agosto de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – SMS. Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 03/09/2018, às 09:00H. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de procedimentos oftalmológicos, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 21 de agosto de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco – PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018 – SMS - Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 03 de setembro de 2018, às 09:00 H - OBJETO: Aquisição de material para cama, copa, cozinha e limpeza, destinados à Unidade de Acolhimento tipo Adulto - UA da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 21 de agosto de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes – PREGOEIRO.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018080802 – SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. **CONTRATADA:** Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, representada neste ato pela SR. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Copa e Cozinha), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº082/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 17.759,45 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral-CE, 17 de Agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Igor José Araújo Bezerra – SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Representante da D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP. Sebastião Martins da Frota Neto – COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018080801/2018 – SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. **CONTRATADO:** Empresa DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, representada neste ato pela Sra. SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Copa e Cozinha), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº082/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 19.521,16 (dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral-CE, 20 de Agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Igor José Araújo Bezerra – SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Sandra Maria Azevedo Linhares - Representante da DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Sebastião Martins da Frota Neto – COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ATO Nº 448/2018 – STDE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido JOSÉ NICODEMUS CISNE FILHO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Administrativa Financeira, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 31 de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ATO Nº 449/2018 – STDE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO LEON TORRES DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria de Político Econômica, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 31 de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ATO Nº 450/2018 – STDE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear FRANCISCO LEON TORRES DE SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Administrativa Financeira, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 1º de setembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ATO Nº 451/2018 – STDE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Turismo, da Coordenadoria de Político Econômica, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 31 de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ATO Nº 452/2018 – STDE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria de Político Econômica, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 1º de Setembro

de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 411/2018 – SESEC - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, c/c o art. 57-A, da Lei nº 1643, de 17 de agosto de 2017, RESOLVE cancelar a Gratificação para Condutores dos Veículos Operacionais da Guarda Municipal – GCVO, dos servidores descritos no Anexo Único deste Ato, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, a partir do dia 1º de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 411/2018 – SESEC	
MATRÍCULA	SERVIDOR
9576	Abimar de Castro Bezerra Filho
8868	Alan Mota Melo
15004	Aleandro Araujo Freitas
8140	Alexandro Alves de Lunas
0271	Antonio Elson Frota Junior
8834	Antonio Marcos Alves
9607	Aylton Jose Melo Mesquita
8353	Carlos Regis Sousa Ponte
15005	Ermilandio Teixeira da Silva
17984	Francisco Douglas de Sousa Figueredo
17978	Francisco Gleyson Paulo
8859	Francisco Lizano Salviano Lopes
8367	Francisco Rinaldo Nogueira Araujo
15021	Italo Tadeu Madeira Viana
0711	Jackson Marques Bezerra
0288	Joacelio Gonçalves de Araujo
0946	Jose Adolfo Mendonça do Vale
0714	Marcio Andrade Carneiro
0713	Maxweel de Sousa Mesquita
0698	Paulo Antonio Ferreira Capote
0704	Raimundo Neri Alencar
18017	Romario Vicente Paiva

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018 – SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA E & J LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35, representada pelo Sr FRANCISCO ELIVAR ARAUJO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, de serviços de pavimentação asfáltica e “tapa buraco”, no âmbito do Município de Sobral (sede e distritos), com fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2018-SECOMP/CPL. VALOR: R\$ 3.194.999,90 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data das assinaturas. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Francisco Elivar Araujo – Representante da CONSTRUTORA E & J LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 21 de agosto de 2018. Tales Diego e Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA. **OBJETO:** Serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da Contratada, com intuito de realizar o deslocamentos dos profissionais dos órgãos/entidades do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 28 de junho de 2018 a 27 de junho de 2019. Sobral, 21 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Roberto Teixeira Oliveira – Representante Legal da CONTRATADA.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** EMPRESA CAR FLEX LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELO ME. **OBJETO:** Serviço de Locação de Veículos Automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da Contratada, com intuito de realizar o deslocamentos dos profissionais dos órgãos/entidades do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 28 de junho de 2018 a 27 de junho de 2019. Sobral, 21 de agosto de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Lia Nogueira Holanda – Representante legal da CONTRATADA.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017 – SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** EMPRESA KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Serviço de Locação de Veículos Automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da Contratada, com intuito de realizar o deslocamentos dos profissionais dos órgãos/entidades do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 28 de junho de 2018 a 27 de junho de 2019. Sobral, 21 de agosto de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Daniel Menezes Markan – Representante legal da CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS), destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 067/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.492,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de 21 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Zicatto. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 061/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.280,0000 (oito mil duzentos e oitenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de 21 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:**

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 404/2018 – SMS - CORRIGENDA - O Secretário Municipal da Saúde, nomeado através do Ato nº 004/2017 – GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS-2. LEIA-SE: GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS-2. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 405/2018 – SMS - CORRIGENDA - O Secretário Municipal da Saúde, nomeado através do Ato nº 004/2017 – GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS-2. LEIA-SE: GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS-2. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 406/2018 – SMS - CORRIGENDA - O Secretário Municipal da Saúde, nomeado através do Ato nº 004/2017 – GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS-2. LEIA-SE: GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS-2. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 407/2018 – SMS - CORRIGENDA - O Secretário Municipal da Saúde, nomeado através do Ato nº 004/2017 – GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS-2. LEIA-SE: GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS-2. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 408/2018 – SMS - CORRIGENDA - O Secretário Municipal da Saúde, nomeado através do Ato nº 004/2017 – GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS-2. LEIA-SE: GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS-2. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 409/2018 – SMS - CORRIGENDA - O Secretário Municipal da Saúde, nomeado através do Ato nº 004/2017 – GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - GLAUCIENIR NUNES DE SOUSA. - ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS-2. LEIA-SE: - GLAUCIENI NUNES DE SOUSA. - GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS-2. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 14/2018 – AMA - Dispõe sobre a regulamentação do Decreto Nº 2043 de 25 de maio de 2018. O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 66 e art. 77, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal nº 20430 de 25 de maio de 2018, que disciplina o controle eletrônico de frequência no âmbito da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional, do Poder executivo de Sobral; **RESOLVE:** Art. 1º. Agência Municipal do Meio ambiente de Sobral; I – Funciona de 8hs às 12hs, e de 13hs às 17hs, sendo este o expediente a ser cumprido, com exceção dos servidores ligados ao Horto Municipal, cujo expediente é de 7hs às 11hs, e de 13hs às 17hs. II – O registro do ponto para o início do expediente, terá tolerância de até 15 minutos, sem que haja desconto algum na folha de pagamento do funcionário, conforme previsão do art. 3º § 1º, do Decreto Municipal Nº 2043 de 25 de maio de 2018. III – É

possível a compensação de horários, de entradas atrasadas, ou saídas antecipadas, desde que não ultrapasse 10 horas, do mês da ocorrência e que o servidor cumpra a sua carga horária mensal; Art. 2º - Nos termos do art.9º, inciso I e II, do decreto nº 2043 do dia 25 de maio de 2018, o ponto deve ser registrado no momento da entrada e da saída do expediente e nos horários intermediários, se houver, salvo as exceções abaixo elencadas; I – Deverão registrar a frequência através do Sistema Eletrônico de Controle de Frequência (Secof), no mínimo uma vez, por semana, os servidores ocupantes do seguinte cargo; a) Superintendente de Autarquia (cargo AMA I) b) Os ocupantes de cargos em comissão de Simbologia AMA II, diretores e Procurador Jurídico. II – Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão de simbologia AMA III, gerentes, assessor jurídico AMA IV, lotado na Procuradoria da AMA, deverão registrar a frequência através do Sistema Eletrônico de Controle de Frequência (Secof), uma vez por dia. Art. 3º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 11/2018 e entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se. Sobral - CE, aos 21 de agosto de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 1783 DE 17 DE AGOSTO DE 2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da equipe de enfermagem, nas farmácias e drogarias que prestam serviços de vacinação no âmbito do Município de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei: Art. 1º As farmácias e drogarias autorizadas a aplicação de medicamentos injetáveis, poderão proceder à aplicação de vacinas/imunobiológicos, desde que disponham de equipe de enfermagem. §1º A equipe de enfermagem compreende os profissionais Auxiliares e Técnico de Enfermagem, bem como o Enfermeiro que são responsáveis pelo manuseio, conservação, preparo, administração, registro e descarte adequado dos resíduos de vacinação. §2º As farmácias e drogarias que optarem por comercializar vacinação deverão ter Enfermeiro Responsável Técnico com certificação emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem. §3º O Responsável Técnico descrito no parágrafo anterior é exclusivo em observância ao que determina esta Lei, e suas atividades não podem ser exercidas ou acumuladas com a de outros técnicos, ou profissionais contratados de profissões regulamentadas ou não, seja no estabelecimento matriz e/ou em suas filiais. §4º A exigibilidade dos Responsáveis Técnicos de que trata esta Lei, não colide com as determinadas por legislações em quaisquer esferas federativas, justamente por não ser permitida a cumulatividade de Responsáveis Técnicos por mais de uma função ou atividade exercida no mesmo estabelecimento, farmácia e drogaria. §5º As farmácias e drogarias também ficam obrigadas a informar a vigilância epidemiológica do município, todas as doses aplicadas nas crianças menores de 05(cinco) anos para controle de possíveis epidemias, e fornecer ao paciente, declaração específica, em papel timbrado do estabelecimento, contendo o registro do serviço de vacinação efetuado. Art. 2º A autorização para prestação de serviços pelas farmácias e drogarias, especificados neste artigo, será concedida por autoridade sanitária, mediante inspeção prévia, destinada à verificação do atendimento aos requisitos regulamentares, sem prejuízo das disposições contidas em normas específicas ou complementares. Art. 3º Os serviços de vacinação prestados pelas farmácias e drogarias deverão seguir o Manual de Normas e Procedimentos para vacinação do Ministério da Saúde, Manual da Rede de Frios, bem como o Programa Nacional de Imunização - PNI. Art. 4º A autoridade sanitária deve explicitar na licença de funcionamento as atividades que a farmácia está apta e autorizada a executar, que deverão estar afixadas em local visível ao consumidor. Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de agosto de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 764/18, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 - Outorga o Diploma Amigo da Saúde Dr. Tomaz Correa Aragão, ao Dr. Thales Archanjo Fonteles. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Diploma Amigo da Saúde Dr. Tomaz Correa Aragão ao Dr. Thales Archanjo Fonteles, natural de Sobral-CE, filho do Sr. Francisco de Assis Fonteles e da Sra. Ana Elisabeth Archanjo Fonteles, pelos relevantes serviços prestados e a prestar a cidade de Sobral, bem como atende todos os pré-requisitos para a concessão desta comenda: homem prestigioso, culto, honrado, competente e admirado. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de agosto de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SOBRAL – CMHIS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SOBRAL - CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - CMHIS, criado pela Lei nº 1721, de 23 de Marco de 2018. I - O Conselho é órgão colegiado, de caráter permanente, com poderes consultivos, normativos, deliberativo, fiscalizador e informativos. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS. Seção I - Dos objetivos - Art.2º** O Conselho tem como objetivos: I - Definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional; II - Elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Habitação; III - Discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários; IV - Desenvolver ações que permitam o acesso à moradia com condições de habitualidade, priorizando as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos; V - Articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação; VI - Incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social; **Seção II - Dos Princípios - Art.3º** O Conselho tem como princípio: I - A promoção do direito de todos à moradia digna; II - O acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos da população com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos; III - A participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da Política Municipal de Habitação. **Seção III - Das Diretrizes - Art.4º** O Conselho tem como diretrizes: I - A integração dos assentamentos precários no tecido urbano, através de programas de regularização fundiária - urbana e rural - e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho, renda e capacitação profissional nestas áreas; II - A articulação da política habitacional as demais políticas sociais, ambientais e econômicas; III - A integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano e plano Diretor; IV - O apoio à implantação dos instrumentos da política urbana previstos na Legislação Municipal pertinente, atendendo ao princípio constitucional da função social da propriedade. **Seção IV - Das Competências - Art.5º** Ao Conselho compete: I - Participar da elaboração e fiscalizar a implementação dos planos e programas da Política Municipal de Habitação; II - Acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos e o desempenho dos programas, projetos no âmbito da política de habitação, executada pelo município, em especial pela secretaria responsável pela área de habitação; III - Deliberar sobre a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, e de outros recursos do governo federal, estadual, municipal ou repassados por meio de convênios internacionais; IV - Analisar e opinar sobre projetos de lei no âmbito da Política de Habitação de Interesse Social do município, propostos pelo Executivo; V - Deliberar sobre as ações a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação e fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros consignados para programas habitacionais; VI - Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções; VII - Elaborar, aprovar e emendar seu Regimento Interno; VIII - Convocar a Conferência Municipal de Habitação; IX - Realizar o cadastro das associações e entidades, sem fins lucrativos, que desenvolvam projetos e atividades na área da habitação de interesse social. **CAPÍTULO III - Da Composição - Art.6º** O Conselho Municipal de Interesse Social de Sobral - CMHIS, órgão paritário, será composto por um total de 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição: I - 03 (três) representantes governamentais, sendo: a) O (a) Secretário (a) da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente; b) O (a) Secretário (a) da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos; c) O (a) Secretário (a) da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. II - 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo: a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Sobral; b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Sobral; c) 01 (um) representante do Sindicato ou Associação Patronal da Indústria da Construção Civil de Sobral. Parágrafo único Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua composição em caso de ausência. **Seção I - Do Mandato do Conselheiro - Art.7º** O mandato de conselheiro terá duração de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução. § 1º O caput deste artigo não se aplica aos representantes governamentais; § 2º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público. § 3º No caso da ausência do titular ou do suplente do representante da sociedade civil, sem justificativa, a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco), alternadas, o Conselho poderá deliberar sobre a possibilidade de alteração da sociedade civil, bem como sobre a inclusão de nova representatividade da sociedade civil, através de Resolução. §4º A

Resolução de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para que seja submetida aos procedimentos necessários para a alteração legislativa. Seção II - Das Reuniões - Art.8º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - CMHIS reunir - se - á, ordinariamente, mensalmente, por convocação, onde constará a ata da reunião anterior e a pauta da seguinte, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis; §1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo; § 2º O quórum para reunião do Conselho será de no mínimo a maioria absoluta de seus integrantes, em primeira chamada; §3º Após a primeira chamada, caso não haja quórum suficiente, será realizada 30 (trinta) minutos depois a segunda chamada, podendo a reunião do Conselho ocorrer com a quantidade de membros presentes. Art.9º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, em sede de primeira chamada, ou com a quantidade de membros presentes, em sede de segunda chamada, devendo ser materializadas sob forma de resoluções que entrarão em vigor após sua publicação no Diário Oficial Municipal. § 1º O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - CMHIS, ou a maioria absoluta de seus membros, poderão convocar, a qualquer tempo, reuniões extraordinárias por motivos fundamentados; § 2º As solicitações de matéria deverão ser encaminhadas ao Presidente do Conselho para que entrem na pauta da próxima reunião ordinária, desde que tenham sido enviadas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. § 3º O apoio técnico e as informações necessárias à elaboração da solicitação de matéria poderão ser requisitados pelos Conselheiros ao Presidente do conselho. § 4º O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - CMHIS poderá, excepcionalmente, permitir a inclusão de solicitação de matéria extra - pauta, considerando a relevância e a urgência da matéria. Parágrafo Quinto - Serão elaboradas atas do conteúdo das reuniões, que após a sua leitura e apreciação pelo Conselho, em reunião subsequente, será submetida à aprovação dos membros presentes. Art.10º As reuniões terão duração de até três horas, prorrogáveis, a critério dos conselheiros. Art.11 nas reuniões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - CMHIS, todos os membros presentes terão direito a voz, ficando o direito a voto, respeitando a forma do quórum do artigo 8º, § 2º deste Regimento para abertura da reunião, quando das convocações, condicionado a: I - Na ausência do titular, estando presente o suplente, este passará a ter direito a voz e voto. Art.12 O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - CMHIS poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, técnicos e/ou especialistas nos assuntos em discussão para prestar esclarecimentos ou oferecer informações e opiniões julgadas necessárias ao cumprimento de suas finalidades. Seção III - Da competência do Presidente - Art.13 Compete ao Presidente: I - Presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse; II - Representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento; III - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; IV - O voto do desempate nas deliberações do conselho; V - Organizar a pauta e o calendário das reuniões; VI - Assinar as correspondências do Conselho; VII - Comunicar, as entidades e/ou órgãos representado no conselho, as ausências de seus representados que excederam as previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição; VIII - Expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral; IX - Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral; Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo seu suplente. Seção IV - Do Secretário Executivo - Art.14 Compete ao Secretário: I - Organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão; II - Enviar o material aos conselheiros e suplentes; III - Redigir as atas das reuniões; IV - Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta; V - Organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; VI - Colher assinaturas dos conselheiros na lista de presença; VII - Digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente; VIII - Manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho; IX - Manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros; X - Comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno. XI - O (a) Secretário (a) Executivo (a) de que trata este artigo será remunerado pelo Poder Público e exercerá funções burocráticas com poder de voz junto ao CMHIS XII - Providenciar a publicação dos atos do conselho no Diário Oficial do Município. CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SOBRAL - FMHIS - Art.15 O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - FMHIS, de natureza contábil criado pela Lei Municipal nº 1.310, de 30 de Outubro de 2013, por esta Lei, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento de ações na área da habitação de interesse social. Art.16 O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - FMHIS ficará vinculado e será administrado pela secretaria responsável pela área de habitação do município, tendo como ordenador de despesas o responsável da referida pasta. Art.17 O Fundo Municipal de Habitação de Interesse

Social de Sobral - FMHIS constituir - se - á do produto de receitas a seguir especificadas: I - As doações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação; II - As doações orçamentárias próprias ou os créditos que lhe sejam destinados; III - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral; IV - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação; V - Recursos financeiros oriundos do governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios ou outros instrumentos congêneres; VI - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais; VII - Recursos provenientes de saldos remanescentes dos convênios ou instrumentos congêneres não utilizados pelo município e não requeridos pelas concedentes. Art. 18 Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - FMHIS deverão ser destinados á: I - Adequação da infraestrutura em assentamentos de população de baixa renda ou de extrema pobreza e vulnerabilidade; II - Aquisição de terrenos para programas de Habitação de Interesse Social; III - Produção de lotes urbanos; IV - Produção de moradias em sistema de autoconstrução ou mutirões com base em análise técnica e financeira; V - Programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse social de Sobral; VI - Financiamento total ou parcial de projetos, ações e programas no âmbito da Habitação de Interesse Social, desenvolvidos pela secretaria responsável pela área de habitação do município; VII - Pagamento de prestação de serviço por entidades conveniadas em projetos específicos de Habitação de Interesse Social; VIII - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos, bem como pagamento de pessoal, pessoa física ou jurídica, necessários ao desenvolvimento dos programas e ações de Habitação de Interesse Social; IX - Desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Habitação de Interesse Social; X - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessário à execução dos programas, ações e projetos na área de Habitação e Interesse Social; XI - Desenvolvimento de atividades educativas no âmbito da Política Habitacional de Interesse Social; XII - Programas de locação Social, conforme legislação municipal pertinente; XIII - Aquisição, construção, reformas e melhorias em unidades habitacionais em áreas urbanas ou rurais; XIV - Urbanização e produção de equipamentos comunitários de áreas caracterizadas de interesse social; XV - Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamento urbanos e rurais, complementares aos programas habitacionais de interesse social; XVI - Financiamento, aquisição de materiais, contratação de pessoa jurídica para fins de construção, ampliação e reforma de moradia; XVII - Aquisição de terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais de interesse social; XVIII - Outros programas e projetos relacionados à questão habitacional, discutidos e aprovados pelo CMHIS ou previstos em lei. CAPÍTULO V - Das Disposições Finais. Art.19 O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - CMHIS reunir - se - á em local previamente definido na convocação. Art.20 A reunião extraordinária obedecerá a este Regimento Interno e sua pauta. Art.21 Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido. Art.22 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - CMHIS. Art.23 As despesas necessárias ao cumprimento deste disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, as quais poderão ser suplementadas, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizeram pertinentes para mudanças decorrentes desta Lei. Art. 24 Quaisquer alteração deste Regimento Interno, serão propostas em sessões do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores. Art. 25 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Sobral, 21 de agosto de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - PRESIDENTE DO CMHIS.

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - CMHIS - O Plenário do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1721 de 23 de Março 2018, em Reunião Ordinária do dia 16 de Agosto de 2018. RESOLVE APROVAR: ART 1º - Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 16 de agosto de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - PRESIDENTE DO CMHIS.

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CMHIS - O Plenário do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1721, de 23 de Março de 2018, em Reunião Ordinária do dia 16 de Agosto de 2018. RESOLVE APROVAR: ART 1º - 1ª Etapa do Programa de Construção e Reformas Habitacionais. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 16 de agosto 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - PRESIDENTE DO CMHIS.